

RESOLUÇÃO Nº 76/2016

"Altera o parágrafo segundo do artigo 5º da resolução nº 61/2010 Regimento Interno"

Art.1º- O parágrafo segundo do artigo 5º da resolução nº 61/2010 passa a ter a seguinte redação

"§2º - É permitida a manifestação de pessoa física ou jurídica durante a fase final das reuniões da câmara, por cinco minutos, mediante solicitação escrita, dirigida ao presidente e ao exclusivo critério deste, protocolada na secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 04(quatro) horas indicando o assunto e o orador, vedada qualquer manifestação atentatória às leis, normas, costumes, honra, pessoas físicas ou jurídicas, observado o tempo máximo das reuniões."

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA, sala das sessões, 28 de março de 2016.

JOSÉ MARQUES RIBEIRO DE MELO
Presidente

EDSON PEREIRA HELENO
Vice-Presidente

EVARISTO CARVALHO ARAUJO DE PAULA
secretário